



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE GOIÁS  
CONSELHO PEDAGÓGICO**

**REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**DOS PRINCÍPIOS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

ARTIGO 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) possui como princípios:

- a) concorrer para a transformação da Instituição em um centro federal de produção filosófica, científica, tecnológica e artística voltado para a democratização do saber e do fazer integrados em prol da sociedade;
- b) ser parte integrante do processo de articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão no projeto político-pedagógico da Instituição;
- c) ser parte da criação de conhecimentos, de soluções tecnológicas e de informações voltadas para o desenvolvimento dos projetos curriculares, da vida acadêmica e da pesquisa na Instituição;
- d) ser um momento de desenvolvimento do espírito investigativo do graduando da Instituição.

**DO CARÁTER E DA NATUREZA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

ARTIGO 2º - O TCC é um componente curricular obrigatório dos cursos superiores oferecidos pelo CEFET-GO e consiste numa atividade necessária para o desenvolvimento, a criação e a integração de um conjunto de competências e habilidades do currículo dos cursos e do projeto pedagógico da Instituição. O TCC visa a promover a capacidade de identificação de temáticas, a formulação de problemas, a elaboração de projetos, a identificação de métodos e de técnicas, o controle de planejamento etc. Esta atividade será desenvolvida por meio de orientação e acompanhamento docente, tendo como referências o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso, a Política de Pesquisa e Extensão do CEFET-GO e as políticas de produção, pesquisa e extensão de cada Coordenação de Curso.

ARTIGO 3º - O TCC poderá ser desenvolvido integralmente no próprio CEFET-GO ou parcialmente em outras instituições de ensino superior, de pesquisa, bem como em organizações públicas e em empresas públicas e privadas.

ARTIGO 4º - O Conselho Pedagógico do CEFET-GO é a instância que orienta a política de produção e pesquisa da instituição. O Regulamento do TCC é parte desta política.

ARTIGO 5º – As coordenações de área que oferecem cursos superiores de tecnologia deverão compor seus respectivos Conselhos de Curso com, no mínimo, três e, no máximo, cinco docentes. Compete aos Conselhos de Curso:

- a) programar as datas de recebimento e avaliação dos pré-projetos de TCC;
- b) programar e conduzir as avaliações parcial e final dos TCC em desenvolvimento;
- c) encaminhar a divulgação dos resultados dos TCC;
- d) incumbir-se de outras atribuições referentes ao TCC, definidas pelas coordenações de área;
- e) definir a política, a programação e a orientação do TCC em sua esfera específica, bem como lhe cabe assegurar a coerência entre suas atividades imediatas, a política de produção e pesquisa da Instituição e o Regulamento do TCC.

### **DAS MODALIDADES E CATEGORIAS DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO**

ARTIGO 6º - O TCC subdivide-se em duas modalidades básicas:

- a) Projeto de Pesquisa, que consiste em uma pesquisa em sentido estrito, na qual se busca o conhecimento das causas de um fenômeno natural e/ou social. Como tal poderá ser uma pesquisa bibliográfica, laboratorial e/ou de campo, conduzida individualmente, devendo resultar em uma monografia;
- b) Projeto de Implementação, que consiste em uma pesquisa em sentido lato, na qual se busca encontrar uma resposta prática para um problema técnico-profissional, tecnológico ou técnico-científico, podendo demandar, para o seu desenvolvimento, uma etapa de pesquisa prévia (bibliográfica, laboratorial e/ou de campo), tendo em vista alcançar suas etapas subseqüentes. O Projeto de Implementação será conduzido individualmente ou em grupos de, no máximo, 3 (três) membros. Quando houver necessidade de exceder este número de componentes, a questão deverá passar por apreciação e ser autorizada pelo Conselho de Curso competente. Os resultados desta modalidade de pesquisa deverão ser apresentados em monografia, quando conduzida individualmente; quando em grupos, os resultados deverão ser apresentados segundo a estrutura formal de uma monografia, podendo vir também sob a forma de relatório de projeto, seguido dos resultados complementares (plano de negócio, protótipos e instrumentos desenvolvidos, ferramentas audiovisuais criadas, metodologias inventadas ou desenvolvidas etc) ou de outra forma aqui não prevista, mas reconhecida e autorizada pelo Conselho de Curso.

ARTIGO 7º - O TCC deverá ser organizado segundo as normas de orientação das atividades acadêmicas aprovadas neste regulamento e as normas de orientação de caráter complementar definidas pelo Conselho Pedagógico e pelos Conselhos de Cursos.

### **DOS OBJETIVOS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

ARTIGO 8º - O TCC possui como objetivos imediatos:

- a) desenvolver a capacidade de aplicação, de forma integrada, dos conhecimentos filosóficos, científicos, tecnológicos, empíricos e artísticos adquiridos durante o curso por meio da execução de um trabalho final;
- b) desenvolver a capacidade de planejamento e a disciplina para identificar, analisar e implementar abordagens e soluções para problemas sociais, naturais e/ou tecnológicos;
- c) despertar o interesse pela pesquisa em geral e pela pesquisa aplicada e de inovação tecnológica em particular;
- d) estimular o espírito investigativo e, prioritariamente, a construção do conhecimento de forma coletiva;
- e) promover o desenvolvimento de projetos de extensão junto à sociedade, tendo em vista a busca de soluções tecnológicas para problemas sociais.

### **DA OFERTA DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO**

ARTIGO 9º - O Conselho de Curso, com base nas linhas de pesquisa que direcionam os projetos de pesquisa do quadro docente e levando em consideração os projetos de iniciação à pesquisa do quadro discente e a política do TCC do curso, deverá assegurar a definição dos Núcleos Temáticos (NT) a serem oferecidos, bem como dos professores-orientadores responsáveis pelos NT. Núcleos Temáticos são as subáreas das linhas de pesquisa e, como tal, orientará a distribuição dos professores-pesquisadores da Instituição. As Propostas de Pesquisa Docentes são projetos de pesquisa dos docentes, formuladas no universo do NT, cujo desenvolvimento poderá ser superior a 1 (um) ano. As Propostas de Pesquisa Docentes deverão ser discriminadas em termos de tema, caracterização, planejamento, cronograma e bibliografia básica. Os alunos poderão apresentar projetos de TCC no âmbito das propostas de pesquisas docentes.

ARTIGO 10 - Para a efetivação das matrículas no TCC, os alunos deverão, por iniciativa própria ou após discussão com professores e/ou possíveis professores-orientadores, apresentar Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso ao Conselho de Curso e carta de aceite do orientador para apreciação, possível reestruturação e aprovação, devendo constar do Pre-projeto apresentado, como elementos mínimos e obrigatórios, tema, justificativa, objetivos geral e específicos, metodologia, cronograma e bibliografia. Os Pré-Projetos de Trabalho de Conclusão de Curso serão previamente avaliados quanto a sua viabilidade de execução, com base nos seguintes critérios: (a) valor acadêmico, inovações apresentadas e utilidade do projeto; (b) cronograma de execução; (c) custos, condições e materiais disponíveis. O resultado desta avaliação deverá ser divulgado no máximo 07 (sete) dias após o encerramento das inscrições dos Pré-Projetos no Conselho de Curso.

### **DA DURAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

ARTIGO 11 - O tempo de duração do TCC, a contar da data de matrícula na disciplina, será de, no máximo, 2 (dois) semestres letivos, podendo o aluno matricular-se a partir do penúltimo período do curso.

ARTIGO 12 - O aluno que exceder ao período de 2 (dois) semestres para o desenvolvimento do TCC, terá de se submeter à disponibilidade de orientação do Conselho de Curso, que dará prioridade aos alunos que se encontram dentro do tempo de duração previsto no artigo 10.

### **DA CLIENTELA E DA INSCRIÇÃO DISCENTE PARA O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

ARTIGO 13 - Para concluir o curso superior de tecnologia, o aluno deverá desenvolver um TCC com uma equivalência mínima de 240 (duzentos e quarenta) horas e máxima de 400 (quatrocentas) horas. O aluno somente poderá matricular-se no TCC se seu histórico escolar não registrar dependências a cumprir.

### **DA SELEÇÃO DO DOCENTE PARA O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

ARTIGO 14 - A seleção dos docentes que comporão o Conselho de Curso, bem como dos professores-orientadores será realizada pela Coordenação de Área do respectivo curso. Os professores-orientadores deverão possuir, como formação mínima, pós-graduação em nível de especialização ou diploma de Notório Saber. Professores com formação em nível de graduação poderão assumir a condição de orientadores desde que aprovado pelo Conselho de Curso.

### **DO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO**

ARTIGO 15 – Será permitido a cada professor-orientador acompanhar um máximo de 03 (três) TCC. O professor-orientador poderá ser de outra coordenação do CEFET-GO, pertencer à outra instituição de ensino superior ou ainda ser profissional pertencente à área de desenvolvimento do TCC, na medida em que estiver subordinado a este Regulamento e às políticas específicas e complementares do Conselho de Curso.

ARTIGO 16 - O acompanhamento dos alunos nos projetos finais será feito pelo professor-orientador, observando-se sempre a vinculação entre a área de conhecimento na qual será desenvolvido o projeto e a área de atuação deste docente.

ARTIGO 17 - O acompanhamento dar-se-á através de reuniões agendadas previamente entre o professor-orientador e seus orientandos, devendo constar do cronograma a ser apresentado no início de cada período letivo.

ARTIGO 18 - O Conselho de Curso poderá solicitar aos professores-orientadores relatórios sobre os projetos, nos quais deverá constar uma breve descrição das etapas vencidas do cronograma proposto, o estágio atual de desenvolvimento e as possíveis alterações que se fizerem necessárias.

## **DA AVALIAÇÃO/APROVAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO**

ARTIGO 19 - A avaliação do TCC constará de duas etapas, sendo que, ao término da segunda, o aluno será aprovado ou reprovado. As etapas de avaliação se distribuem da seguinte forma:

- a) A avaliação parcial: esta etapa da avaliação consistirá na apresentação do projeto com as etapas já desenvolvidas e/ou resultados obtidos à banca examinadora. Os projetos, com as etapas desenvolvidas e/ou resultados obtidos, deverão ser entregues por escrito até 15 dias antes da data para avaliação agendada pelo Conselho de Curso.
- b) A avaliação final: consiste na apresentação escrita e em defesa oral do TCC diante de uma banca examinadora composta pelo professor-orientador, um professor da coordenação da área e um avaliador convidado, que poderá ser um docente pertencente ou não à coordenação ou um profissional convidado que pertença à área do trabalho. O trabalho, em sua versão final, em que deve constar o nome dos professores ou profissionais componentes da banca examinadora, deverá ser entregue com uma antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias da data da defesa oral.

ARTIGO 20 - A avaliação parcial será registrada em ata, na qual constarão os comentários dos avaliadores e as adequações sugeridas pela banca examinadora. A avaliação final será definida em termos de reprovado, aprovado ou aprovado com recomendação para publicação. Em caso de aprovação sem correções, o termo de aprovação será assinado pelo orientador/orientadores e pelos demais membros da banca de avaliação e julgamento do TCC. Em caso de aprovação com correções, o termo de aprovação será assinado apenas pelos dois membros convidados para compor a banca, ficando a assinatura do orientador condicionada à conclusão adequada das correções sugeridas, o que deverá ocorrer num prazo máximo de 60 dias. Somente após esta etapa será dada seqüência ao processo de certificação do aluno, quando a Coordenação de Curso encaminhará à Coordenação de Registros Escolares o termo de aprovação assinado.

ARTIGO 21 - Após a avaliação final do TCC e a assinatura do termo de aprovação, o(s) autor(es) deverão entregar à coordenação 02 (duas) cópias da versão final devidamente encadernada e uma cópia eletrônica em formato PDF (Acrobat Ricad).

## **DAS COMPETÊNCIAS**

ARTIGO 22 - Compete ao professor-orientador do TCC:

- a) tomar ciência deste Regimento;
- b) selecionar os alunos de acordo com os critérios estabelecidos;
- c) orientar a elaboração dos projetos de TCC por parte dos orientandos;
- d) proceder às modificações que forem solicitadas pelo Conselho de Curso;
- e) compor e dirigir as bancas de avaliação parcial e final do TCC;

- f) encaminhar os nomes dos membros convidados para as bancas de avaliação ao Conselho de Curso.

ARTIGO 23 - Compete ao orientando do TCC:

- a) tomar ciência deste Regimento;
- b) cumprir o que foi proposto no Projeto de TCC;
- c) entregar os relatórios indicados pelo orientador dentro dos prazos estipulados;
- d) realizar as correções exigidas pela banca examinadora dentro do prazo previsto.

### **DOS DIREITOS AUTORAIS**

ARTIGO 24 - Ao Centro Federal de Educação Tecnológica são reservados direitos co-autorais dos Trabalhos de Conclusão de Curso que resultarem em inovação tecnológica que justifique a solicitação de patente, conforme legislação em vigor.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ARTIGO 25 - Em caso de cancelamento ou suspensão do TCC por parte do orientando ou do orientador, ou de ocorrência de mudanças eventuais no TCC, o Conselho de Curso deverá ser notificado imediatamente, para que sejam tomadas as devidas providências. Em caso de substituição ou desligamento de orientador por parte do Conselho de Curso cabe a este conselho notificar e justificar imediatamente o orientando sobre as razões de tal fato, bem como apresentar alternativas de orientação e/ou supervisão para o desenvolvimento do projeto de TCC.

ARTIGO 26 - Projetos de Pesquisa que estiverem vinculados a bolsas de iniciação científica da própria instituição ou de instituições de fomento à pesquisa poderão ser considerados como TCC quando não desautorizarem os artigos deste Regulamento e receberem a aprovação do Conselho de Curso.

ARTIGO 27 - Casos não previstos por este Regulamento serão resolvidos pelo Conselho de Curso de cada Área Tecnológica do CEFET-GO.

ARTIGO 28 - Este Regulamento entrará em vigor após sua apreciação e aprovação pelo Conselho Pedagógico do CEFET-GO, devendo ser aplicado aos alunos matriculados no currículo vigente.

ARTIGO 29 - As Coordenações de Curso têm um prazo de 30 dias a contar da publicação deste Regulamento para constituírem seus Conselhos de Curso.

Goiânia, 12 de setembro de 2002.

Portaria No. 398, de 25 de setembro de 2002.